APROVADO
Unanimidade
EM 01/07/2020

Presidente

VOTO DE APLAUSO Nº 135/2020

SÃO LOURENÇO DA MATA, 01 DE JULHO DE 2020.

VEREADOR

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA) – MDB

ASSUNTO

Solicitação de Voto de aplausos e reconhecimento ao Supremo Tribunal Federal em razão da decisão judicial na ADI 6341, que atribuiu competência concorrente a União, aos Estados e aos Municípios em matéria de saúde pública no combate a pandemia do COVID-19.

SENHOR PRESIDENTE,

Requeiro a mesa, ouvido o plenário, cumpridas as formalidades nos termos regimentais desta casa legislativa, que seja **CONCEDIDO O VOTO DE APLAUSO AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), em razão da decisão judicial na ADI 6341, que atribuiu competência concorrente a União, aos Estados e aos Municípios em matéria de saúde pública no combate a pandemia do COVID-19.**

JUSTIFICATIVA: Vivemos em tempos em que as instituições são extremamente criticadas, seja no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário. Mas, por vezes, não reconhecemos tomadas de decisões, que embora muito difíceis, são necessárias e corajosas. O Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a autonomia dos Estados e Municípios no combate ao coronavirus, acertadamente, afirmou que a União não deve ter o monopólio de regulamentar todas as medidas que devem ser tomadas para o combate à pandemia. O governo federal tem o papel primordial de coordenação entre os entes federados, mas a autonomia dos Estados e Municípios deve ser respeitada. É impossível que o poder central conheça todas as particularidades regionais e locais.

Como consequência dessa decisão, os Estados e Municípios, em especial o Estado de Pernambuco e o Município de São Lourenço da Mata, tomaram medidas efetivas no

enfretamento dessa pandemia, permitindo, nos dias de hoje, a flexibilização e a retomada gradual das atividades.

Parabéns ao Supremo Tribunal Federal, que continue a tomar decisões que seja do interesse de todos os cidadãos brasileiros.

SALA DAS SESSÕES, SÃO LOURENÇO DA MATA, 01 DE JULHO DE 2020.

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)- MDB

VEREADOR

S. LOURENÇO DA MATA
1654 1890
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA